



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 4.286, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Disciplina o uso de fogos de artifício no Município de Santo Ângelo e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica vedando o uso de “bombas, morteiros, busca-pés e demais fogos ruidosos na área urbana situada nos limites do Município de Santo Ângelo, abrangendo os espaços públicos e privados, com exceção de fogos de vista com ausência de estampido;

Art. 2º Fica vedado, ainda, soltar balões de ar quente em toda a extensão do Município.

Art. 3º Fica vedado fazer fogueiras nos logradouros públicos sem a prévia autorização do Poder Público.

Parágrafo único. A proibição da qual tratam os art. 1º e 3º poderá ser suspensa mediante licença do Poder Público em dias de regozijo público ou festividades religiosas de caráter tradicional.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 5º A presente lei entra em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de abril de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

MARCO ANTÔNIO NUNES
Secretário Geral

10- Bruno Copetti Perlin
11- Aline Porto de Oliveira Carvalho

Categoria funcional – Cirurgião-Dentista (Classificação 02)
02- Larissa Laís Dal Pai

Categoria funcional – Técnico em Contabilidade (Classificação 07 – com base na porcentagem reservada para portadores de deficiência, contido no item 3.1 do Edital nº 82/SMAd/2018, publicado em 12/11/2018 em acordo com o Art. 24, inc. XIV e Art. 37, inc. VIII da CF)
07- Karine Santos Dias Doberstein

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Administração nos dias **29 E 30 DE ABRIL E 02 DE MAIO DE 2019**, em horário de expediente, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga, visando a nomeação e posse no cargo.

O candidato chamado que não atender à convocação, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato, poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção, com vistas à nova convocação. Caso contrário, o mesmo será eliminado do Concurso Público.

OBSERVAÇÕES:

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Administração munido(a) do rol de documentos e ir providenciando os exames que se encontram disponíveis no site <http://pmsantoangelo.abase.com.br/site/concursos>

O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 82/SMAd/2018, bem como este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 24 de abril de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal de Santo Ângelo

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:9D95C404

SECRETARIA GERAL

LEI Nº 4.286, DE 23 DE ABRIL DE 2019. DISCIPLINA O USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO NO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica vedando o uso de “bombas, morteiros, busca-pés e demais fogos ruidosos na área urbana situada nos limites do Município de Santo Ângelo, abrangendo os espaços públicos e privados, com exceção de fogos de vista com ausência de estampido;

Art. 2º Fica vedado, ainda, soltar balões de ar quente em toda a extensão do Município.

Art. 3º Fica vedado fazer fogueiras nos logradouros públicos sem a prévia autorização do Poder Público.

Parágrafo único. A proibição da qual tratam os art. 1º e 3º poderá ser suspensa mediante licença do Poder Público em dias de regozijo público ou festividades religiosas de caráter tradicional.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 5º A presente lei entra em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de abril de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

MARCO ANTÔNIO NUNES
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:A617AAE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA
PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS –
RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 001/2019**

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal 019, de 16 de dezembro de 2003, **NOTIFICAMOS E INTIMAMOS** os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.

Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 24 de abril de 2019.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
547.768.130-68	ACEMAR TAVARES FREITAS	2018/1452

EDGAR ZANOTTO

Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:8A0B385F

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA
PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS –
RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 002/2019**

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal 019, de 16 de dezembro de 2003, **NOTIFICAMOS E INTIMAMOS** os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.

Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 24 de abril de 2019.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
694.864.330-20	Adair da Silva Gomes	2018/812

EDGAR ZANOTTO

Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:E811858E

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA
PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS –
RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 003/2019**